



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA DE GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEGOV-PI**  
**SETOR DE PROTOCOLO ALEPI - SEGOV-PI**

Av. Antonino Freire, 1450 Palácio de Karnak - Bairro Centro, Teresina/PI, CEP  
64001-140  
Telefone: - <http://www.pi.gov.br>

**PROPOSIÇÃO** 2024/SEGOV-PI/GAB/PROTO-ALEPI Teresina/PI, 17 de  
dezembro de 2024.

**LEI Nº DE DE DE 2024**  
*Estima a receita e fixa a despesa do Estado  
para o exercício financeiro de 2025.*

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, Faço saber que o Poder  
Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa para o exercício  
financeiro de 2025, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Estado, do Ministério  
Público e Defensoria Pública, seus fundos, órgãos e entidades da Administração  
Pública Estadual direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo  
Poder Público, e estatais dependentes;

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades  
e órgãos a ele vinculados, da Administração Pública Estadual direta e indireta bem  
como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público;

III - O Orçamento de Investimentos das Empresas Estatais controladas  
não dependentes em que o Estado, direta ou indiretamente, detém a maioria do  
capital social com direito a voto.

Art. 2º A receita Geral do Estado para o exercício financeiro de 2025 é  
estimada em R\$ 28.408.989.348,00 (vinte e oito bilhões, quatrocentos e oito  
milhões, novecentos e oitenta e nove mil e trezentos e quarenta e oito reais), que  
após dedução das contribuições do Estado ao FUNDEB e transferências  
constitucionais aos municípios resulta em R\$ 23.126.413.868,00 (vinte e três  
bilhões, cento e vinte e seis milhões, quatrocentos e treze mil e oitocentos e  
sessenta e oito reais), apresentando a seguinte classificação:

**RECEITA ESTIMADA PARA O EXERCÍCIO DE 2025**

<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>23.108.371.957,00</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.199.392.273,00
Receita de Contribuições	1.191.339.452,00
Receita Patrimonial	364.956.146,00
Receita de Serviços	28.889.614,00

Transferências Correntes	11.225.446.357,00
Outras Receitas Correntes	98.348.115,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>3.342.228.416,00</b>
Operações de Crédito	2.768.106.873,00
Alienação de Bens	2.414.994,00
Amortização de Empréstimos	4.440.940,00
Transferências de Capital	567.265.609,00
Outras Receitas de Capital	0,00
<b>RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>1.958.388.975,00</b>
<b>RECEITA BRUTA</b>	<b>28.408.989.348,00</b>
Deduções	<b>5.282.575.480,00</b>
<b>RECEITA LÍQUIDA</b>	<b>23.126.413.868,00</b>

Art. 3º A Despesa Geral do Estado para o exercício financeiro de 2025 é fixada em R\$ 23.126.413.868,00 (vinte e três bilhões, cento e vinte e seis milhões, quatrocentos e treze mil, oitocentos e sessenta e oito reais), discriminada conforme abaixo:

§ 1º A despesa fixada para o Poder Legislativo está desdobrada conforme segue:

a) Assembleia Legislativa	R\$ 517.989.295,00
b) Tribunal de Contas do Estado	R\$ 188.791.106,00
c) Fundo de Modernização do Tribunal de Contas	R\$ 1.960.545,00

§ 2º A despesa fixada para o Poder Judiciário está desdobrada conforme segue:

a) Tribunal de Justiça	R\$ 1.004.653.270,00
b) Corregedoria Geral da Justiça	R\$ 6.727.986,00
c) Fundo Especial de Reparcelamento e Modernizaçãodo Poder Judiciário do Estado do Piauí	R\$ 87.799.903,00
d) Escola Judiciária do Estado do Piauí	R\$ 5.411.084,00
e) Corregedoria do Foro Extrajudicial	R\$ 1.069.063,00

§ 3º A despesa fixada para o Ministério Público está desdobrada conforme segue:

a) Procuradoria Geral da Justiça	R\$ 307.656.383,00
b) Fundo Especial do Ministério Público	R\$ 14.000.000,00
c) Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor	R\$ 3.000.000,00

§ 4º A despesa fixada para a Defensoria Pública está desdobrada conforme segue:

a) Defensoria Pública do Estado	R\$ 128.871.591,00
b) Fundo de Modernização e Aparelhamento da Defensoria Pública	R\$ 666.011,00

§ 5º A despesa fixada para o Poder Executivo está desdobrada conforme tabela abaixo:

**DESPESA FIXADA PARA O PODER EXECUTIVO DE 2025**

<b>PODER EXECUTIVO POR ÓRGÃO</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	67.002.627,00
ENCARGOS GERAIS DO ESTADO	3.263.775.390,00
GOVERNADORIA DO ESTADO	285.689.179,00
POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ	865.050.870,00
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	75.255.218,00
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA	4.094.737.280,00
SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR	242.772.952,00
SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS	258.080.036,00
SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DEFESA AGROPECUÁRIA	89.656.292,00
SECRETARIA DA CULTURA	55.171.796,00
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	2.997.300.102,00
SECRETARIA DA FAZENDA	540.900.003,00
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA	189.588.355,00
SECRETARIA DA IRRIGAÇÃO E INFRAESTRUTURA HÍDRICA	27.782.551,00
SECRETARIA DA JUSTIÇA	310.361.796,00

SECRETARIA DA SAÚDE	2.751.015.861,00
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	825.910.100,00
SECRETARIA DAS CIDADES	216.285.691,00
SECRETARIA DAS MULHERES DO ESTADO DO PIAUÍ	5.651.507,00
SECRETARIA DE DEFESA CIVIL	70.756.720,00
SECRETARIA DE INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL	22.455.065,00
SECRETARIA DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL, ECONOMIA DIGITAL, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	10.001.048,00
SECRETARIA DE RELAÇÕES SOCIAIS DO ESTADO DO PIAUÍ	6.082.226,00
SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL	83.223.633,00
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	83.722.227,00
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS	73.896.387,00
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO	2.500.036.700,00
SECRETARIA DO TURISMO	28.795.694,00
SECRETARIA DOS ESPORTES	27.121.782,00
SECRETARIA DOS TRANSPORTES	690.317.330,00
SECRETARIA ESTADUAL PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	7.383.410,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>20.979.487.127,00</b>

§ 6º Fica estabelecido o valor da Reserva de Contingência em R\$ 92.037.803,00 (noventa e dois milhões, trinta e sete mil, oitocentos e três reais), para o atendimento ao disposto no inciso III, art. 5º, da Lei Complementar nº 101/00, bem como para atender despesas não previstas ou com dotação insuficiente para pessoal e encargos sociais.

Art. 4º A despesa se desdobra como apresentado a seguir:

I - Orçamento Fiscal, no valor de R\$ 16.284.070.139,00 (dezesseis bilhões, duzentos e oitenta e quatro milhões, setenta mil e cento e trinta e nove reais);

II - Orçamento da Seguridade Social, no valor de R\$ 6.615.142.648,00 (seis bilhões, seiscentos e quinze milhões, cento e quarenta e dois mil e seiscentos e quarenta e oito reais); e

III - Orçamento de Investimento das Empresas Estatais, no valor de R\$ 227.201.081,00 (duzentos e vinte e sete milhões, duzentos e um mil e oitenta e um reais).

Art. 5º A despesa do Orçamento de Investimento das Empresas Estatais obedece ao seguinte desdobramento:

**ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS - 2025**

<b>EMPRESAS</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
COMPANHIA FERROVIÁRIA DE LOGÍSTICA DO PIAUÍ - CFLP	227.201.081,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>227.201.081,00</b>

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, durante o exercício financeiro, créditos adicionais suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da despesa fixada, visando suprir as dotações que resultarem insuficientes na forma do artigo 44 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2025, Lei nº 8.444, de 10 de julho de 2024.

Parágrafo único. Os recursos provenientes para abertura de crédito adicional são de:

a) anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, §1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

b) excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, §§ 1º, inciso II, 3º e 4º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

c) superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2023, nos termos do art. 43, §§ 1º, inciso I, e 2º, da Lei nº 4.320, de 1964;

d) reserva de contingência, observado o disposto no artigo 5º, inciso III, da Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 7º Durante a execução orçamentária, o Poder Executivo deverá tomar as providências necessárias com vistas a adequar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, em cumprimento ao que dispõem os Art. 47 a 50, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 8º Em cumprimento ao disposto no art. 32, § 1º, inciso I, da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000), fica autorizada a contratação das operações de crédito incluídas nesta Lei para o atendimento das despesas que, de acordo com a legislação vigente, possam ser financiadas com essa receita, sem prejuízo do que estabelece o art. 52, inciso V, da Constituição, no que se refere às operações de crédito externas.

Art. 9º Fica o órgão central do Sistema de Planejamento do Poder Executivo autorizado a movimentar as dotações atribuídas às unidades orçamentárias.

Art. 10. As dotações alocadas no Orçamento dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e da Defensoria Pública do Estado em Fonte de Recursos distinta da Fonte 500 - Recursos Não Vinculados de Impostos, não serão consideradas para efeito de cálculo do duodécimo.

Art. 11. Integram esta Lei os anexos relacionados no art. 8º da Lei nº

Art. 12. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2025.

**PALÁCIO PETRÔNIO PORTELLA**, em Teresina (PI), 17 de dezembro de 2024.

Dep. **FRANZÉ SILVA**  
Presidente

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL  
ANEXO DE COMPATIBILIDADE ENTRE AS METAS ANUAIS DA LDO E O ORÇAMENTO  
2025

ESPECIFICAÇÃO	LDO			PLOA		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% RCL (a/RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% RCL (b/RCL) x 100
Receita Total	19.112.213	18.462.339	120,11%	20.255.675	19.500.986	119,65%
Receitas Primárias (I)	16.646.649	16.080.611	104,61%	17.147.408	16.508.528	101,29%
Despesa Total	19.848.385	19.173.479	124,73%	20.255.675	19.500.986	119,65%
Despesas Primárias (II)	17.823.066	17.217.027	112,00%	19.313.422	18.593.840	114,09%
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	942.936	910.873	5,93%	942.936	907.804	5,57%
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II)	-1.176.416	-1.136.414	-7,39%	-2.166.013	-2.085.312	-12,80%
Dívida Pública Consolidada (DC)	12.682.592	12.251.345	79,70%	13.522.162	13.018.352	79,88%
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	10.532.215	10.174.087	66,19%	11.371.785	10.948.094	67,18%
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	-1.776.471	-1.716.065	-11,16%	-2.678.338	-2.578.548	-15,82%

Nota: Em relação aos procedimentos metodológicos, para a elaboração das Metas Fiscais (LDO 2025) deve-se considerar que as receitas e despesas primárias são apuradas, necessariamente, pelo regime de caixa (Manual

de Demonstrativos Fiscais - 13a ed.). Com relação ao PLOA 2025, as projeções têm por base as despesas primárias que foram fixadas a partir das receitas primárias estimadas.

<b>Parâmetros</b>	<b>LDO</b>	<b>PLOA</b>
Receita Corrente Líquida - RCL (R\$ em milhares)	15.912.914	16.928.565
Inflação Média (% anual) projetada para 2025	3,52%	3,87%



Documento assinado eletronicamente por **Francisco José Alves da Silva - RG.641761-SSP-PI, Presidente da Assembleia Legislativa**, em 18/12/2024, às 10:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.pi.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **015898968** e o código CRC **E4BCAE48**.

**Referência:** Caso responda este Documento, indicar expressamente o Processo nº 00017.002269/2024-27

SEI nº 015898968



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA DE GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEGOV-PI**  
**SETOR DE PROTOCOLO ALEPI - SEGOV-PI**

Av. Antonino Freire, 1450 Palácio de Karnak - Bairro Centro, Teresina/PI, CEP  
64001-140  
Telefone: - <http://www.pi.gov.br>

**EXPEDIENTE** 2024/SEGOV-PI/GAB/PROTO-ALEPI  
de 2024.

Teresina/PI, 17 de dezembro

**AL-P-(SGM) Nº 0296/2024**

Excelentíssimo Senhor  
**RAFAEL TAJRA FONTELES**  
Governador do Estado do Piauí  
Palácio de Karnak  
**NESTA CAPITAL**

Senhor Governador,

Tenho a satisfação de dirigir-me a Vossa Excelência para encaminhar-lhe, devidamente aprovado pelo Poder Legislativo, o anexo **Autógrafo do Projeto de Lei** de autoria da **Poder Executivo** que: "**Estima a receita e fixa a despesa do Estado para o exercício financeiro de 2025**".

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de especial consideração e elevado apreço.

Dep. **FRANZÉ SILVA**  
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Francisco José Alves da Silva - RG.641761-SSP-PI, Presidente da Assembleia Legislativa**, em 18/12/2024, às 10:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.pi.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **015898946** e o código CRC **6E45AC92**.

**Referência:** Caso responda este Documento, indicar expressamente o Processo nº 00017.002269/2024-27

SEI nº 015898946